



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CPF/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, neste ato representado por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, Diretor, Casado, CPF N.º 219.802.708-99 e RG N.º 29.499.596 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o ACRÉSCIMO de 0,464041...% ao valor do contrato firmado entre as partes, referente a inclusão de 01 (um) veículo Renault Master Furgão com adaptação para Ambulância (Chassi 93YMAFEXALJ999448) nos termos previstos em sua Cláusula oitava, subitem 8.2.2 alínea “x” e com fundamento legal no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 486,78 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 0,464041...% do contrato inicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática – 04.122.0003.2004; Categoria Econômica – 3.3.90.39.69; Destinação de Recursos – 01.100.00; Ficha – 029.



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, em 30 de Outubro de 2019.

---

**Wilson Almeida Lima**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**Alexandre Ponciano Serra**  
**Diretor**  
**P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
R.G.

---

Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR**  
Departamento de Negócios Jurídicos  
Advogado Público Municipal



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
DETENTORA DA ATA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.**

### ADVOGADO (S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 30 de Outubro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA** / CARGO: **PREFEITO**

E-MAIL INSTITUCIONAL: [gabinete@iguape.sp.gov.br](mailto:gabinete@iguape.sp.gov.br)

E-MAILPESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

NOME: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA** / CARGO: **DIRETOR**

E-MAIL INSTITUCIONAL: [atendimento@viasudesteseguros.com.br](mailto:atendimento@viasudesteseguros.com.br)

EMAILPESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído